

56.937.240 LETICIA GUIMARAES DA SILVA, CNPJ 56.937.240/0001-71, com o artista LETICIA GUIMARAES, após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1706 foi atribuído as habilitações e material apresentado a nota final de 83,00 pontos, obtendo a pontuação necessária para aprovação do credenciamento.
58.334.362 KATARINE DE LIMA BAPTISTA, CNPJ 58.334.362/0001-07, com o artista KAY LIMA, após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1706 foi atribuído as habilitações e material apresentado a nota final de 80,00 pontos, obtendo a pontuação necessária para aprovação do credenciamento.
63.652.240 GABRIELLA CASAGRANDE BERTOLLO, CNPJ 63.652.240/0001-90, com a artista GABI NIARA, após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1706 foi atribuído as habilitações e material apresentado a nota final de 80,00 pontos, obtendo a pontuação necessária para aprovação do credenciamento.
48.837.153 CAMILA PAREDES NUNES, CNPJ 48.837.153/0001-14, com o artista CAMILA PAREDES, após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1706 foi atribuído as habilitações e material apresentado a nota final de 80,00 pontos, obtendo a pontuação necessária para aprovação do credenciamento.
GECINILDO ANTONIO DA SILVA, CPF 041.546.267-36, com a artista NILDO RACINE, após avaliação dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 1706 foi atribuído as habilitações e material apresentado a nota final de 70,00 pontos, obtendo a pontuação necessária para aprovação do credenciamento.
Cantor / Banda - Shows Feitos (Teatro ou Similar)
Não Houve Inscritos.

Id: 2729657

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 16/04/2026

PROCESSO Nº SEI-180005/000345/2026 - TABATA VARZEA SALLES, Identidade Funcional nº 51328992. AUTORIZO a dispensa de ponto.

Id: 2729677

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL E DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/GSI Nº 60 DE 16 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA COORDENAR E CONDUZIR AS AÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 50.254, DE 14 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O SECRETÁRIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-320001/001082/2026,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 50.254, de 14 de abril de 2026, que determina a realização de auditoria nos órgãos e entidades do poder executivo estadual;

- a necessidade de atuação integrada das áreas do sistema central de controle interno e inteligência de estado para a adequada execução das medidas previstas no referido Decreto;

- o poder-dever da Administração Pública de exercer a autotutela, bem como de assegurar a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão pública;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de apoiar, coordenar e monitorar a execução das medidas previstas no Decreto nº 50.254, de 14 de abril de 2026.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Auditor-Geral do Estado;

II - Corregedor-Geral do Estado;

III - Ouvidor-Geral do Estado;

IV - Superintendente de Integridade;

V - Subsecretário de Avaliação de Cenários e Inteligência Estratégica.

§ 1º - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Auditor-Geral do Estado.

§ 2º - Em suas ausências ou impedimentos, o Coordenador será substituído por membro por ele designado.

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho, no âmbito de suas atribuições e em apoio à execução do Decreto nº 50.254, de 14 de abril de 2026:

I - coordenar a análise dos relatórios encaminhados pelos órgãos e entidades do poder executivo estadual, nos termos do art. 2º do referido Decreto;

II - definir diretrizes, metodologias e critérios para a seleção de contratações e atos administrativos a serem objeto de auditoria, com ênfase nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação com valor relevante;

III - supervisionar a execução das auditorias instauradas, especialmente aquelas destinadas à verificação da legalidade das contratações diretas com valor relevante em vigor ou em fase de formalização;

V - consolidar achados de auditoria, identificando riscos, irregularidades e desconformidades relevantes, inclusive aquelas com potencial dano ao erário;

V - propor medidas corretivas, recomendações e providências cautelares a serem submetidas ao Controlador-Geral do Estado;

VI - articular-se com a Casa Civil, a Procuradoria Geral do Estado e demais órgãos competentes para o encaminhamento dos resultados das auditorias e adoção das medidas cabíveis;

VII - acompanhar o cumprimento, pelos órgãos e entidades, das determinações e recomendações decorrentes das auditorias realizadas;

VIII - elaborar relatório consolidado dos trabalhos desenvolvidos, a ser submetido ao Controlador-Geral do Estado.

Art. 4º - Para o desempenho de suas atribuições, o Grupo de Trabalho poderá:

I - requisitar, a quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta, documentos, processos, dados e informações necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos;

II - solicitar apoio técnico e administrativo de unidades de outros órgãos estaduais;

III - convocar servidores para prestar esclarecimentos;

IV - realizar reuniões, diligências e outras atividades necessárias à execução de suas competências.

Parágrafo Único - As requisições formuladas pelo Grupo de Trabalho possuem caráter obrigatório e não poderão ser objeto de negativa pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, nos termos do art. 33 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018.

Art. 5º - A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não remunerado, e não implicará aumento de despesa pública.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2026

BRUNO CAMPOS PEREIRA

Controlador-Geral do Estado

ROBERTO LISANDRO LEÃO

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional

Id: 2729819

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERALDE 17.04.2026

PROCESSO Nº SEI-320001/000570/2026 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual 48.244/2022, na Resolução SECC 91/2023 e no Parecer 77/2026/CGE/ASSJUR, a conversão em pecúnia de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2024-2025 proporcionalmente ao período trabalhado, em favor do ex-servidor WILSON LAROCCA JUNIOR, ID Funcional n.º 5155169-1, exonerado, a pedido, do cargo de Auditor do Estado, de acordo com a Certidão nº 2 de 2026, expedida pela Assessoria de Gestão de Pessoas, no valor de R\$ 21.053,42 (vinte e um mil e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Controladoria Geral do Estado.

Id: 2729803

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERALDE 17.04.2026

PROCESSO Nº SEI-320001/000857/2026 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual 48.244/2022, Resolução SECC 91/2023 e Parecer 80/2026/CGE/ASSJUR, a conversão de férias em pecúnia de 25 (vinte e cinco) dias, referentes aos períodos aquisitivos 2025-2026 proporcionalmente ao período trabalhado em favor da ex-servidora ELAINE PEREIRA DOS SANTOS, ID Funcional n.º 5151198-3, exonerada do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, de acordo com a Certidão nº 12, expedida pela Assessoria de Gestão de Pessoas, no valor de R\$ 1.801,11 (mil oitocentos e um reais e onze centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Controladoria Geral do Estado.

Id: 2729807

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 17.04.2026

PROCESSO Nº SEI-32/001/042971/2019 - AVERBE-SE para fins de aposentadoria o tempo de efetivo exercício prestados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de: 01/07/1983 a 31/07/1985, perfazendo um total de 760 (setecentos e sessenta) dias em conformidade com o art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82 para o servidor MARCO AGOSTINI, Auditor do Estado, ID Funcional 32155034. TORNANDO SEM EFEITO a publicação do DOERJ nº 220 de 21/11/2019, Parte I, Pág 21, Coluna 1.

Id: 2729893

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS DO CORREGEDOR-GERAL
DE 15/04/2026

PROCESSO Nº SEI-030029/004345/2022 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor BRIAN KIGLER CORREA RAMOS, Professor Docente I, Matrícula nº 0962524-5, Id. 42190517, Vínculo 2, na forma do art. 57, inciso I, do Decreto-Lei nº 220/1975.

PROCESSO Nº SEI-030029/004345/2022 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado para apurar possível irregularidade cometida pela servidora CLAUDIA DE SOUZA CHAVES, Professora Docente II, Matrícula nº 50095504, Id. 35462442, Vínculo 1, na forma do art. 57, inciso I, do Decreto-Lei nº 220/1975.

Id: 2729930

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 15/04/2026

PROCESSO Nº SEI-320001/000226/2024 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar suposta infração administrativa atribuída ao servidor RENÉ AUGUSTO RAMOS CAVALHEIRO, Identidade Funcional nº 4022004-4, Matrícula nº 829.589-1, ocupante do cargo de Professor Docente I - Educação Física, ante a ausência de comprovação de materialidade das infrações imputadas, fundamentado na aplicação do princípio do in dubio pro reo.

Id: 2729931

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SERGB/SUBADM Nº 40 DE 16 DE ABRIL DE 2026

ALTERA E CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 014/2023 INSTITUÍDA PELA PORTARIA SERGB/SUBADM 028, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Resolução SERGB nº 039, de 21 de Março de 2026, que trata de delegação de competência para práticas de atos de gestão.

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (Ultratividade da Lei), o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Ultratividade da Lei), que determina que a fiscalização da execução do Contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 (Ultratividade do Decreto); e

- o que consta do Processo Administrativo SEI-370004/000105/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e consolidar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato n.º 014/2023, instituída pela Portaria SERGB/SUBADM n.º 028, de 20 de dezembro de 2023, para as suas devidas competências e funções.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - SANDRO RAMOS FECHÓ, Id. 51739488 (Gestor)

II - NADSON DIEGO RIBEIRO DE ALECRIM, Id. Funcional nº 5115315-7, (Gestor Substituto)

III - DIANA DA SILVA MEIRE, Id. 51742055 (Fiscal Requisitante)

IV - REINALDO LOPES COSTA, Id. 50978497 (Fiscal Técnico)

V - PEDRO ZAMDONADE JÚNIOR, Id 51740257 (Fiscal Substituto)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2026

DIEGO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Subsecretário de Administração

Id: 2729993

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 148 DE 16 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO SETD Nº 64, DE 08 DE ABRIL DE 2025, QUE ESTABELECE RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES PARA OS OBJETIVOS DA ESTRATÉGIA ESTADUAL DE GOVERNO DIGITAL (EEGD).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-430001/002119/2026, e

CONSIDERANDO:

-o Decreto Estadual nº 49.326, de 16 de outubro de 2024, que institui a Estratégia Estadual de Governo Digital (EEGD) do Estado do Rio de Janeiro, para o período de 2024 a 2027;

-a Resolução SETD nº 64, de 08 de abril de 2025, que estabelece resultados esperados e indicadores para os objetivos da Estratégia Estadual de Governo Digital; e

- a necessidade de atualizar os resultados esperados e indicadores da Estratégia Estadual de Governo Digital (EEGD), de modo a contemplar ações relacionadas à Política de Inteligência Artificial Fluminense.

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único da Resolução SETD nº 64, de 08 de abril de 2025, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2026

FEU BRAGA
Secretário de Estado de Transformação Digital